

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, São Paulo – SP

no valor inicial de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRSMFTDBS0K6

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRSMFTDBS0L4

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE: BRSMFTDBS0M2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO "AA+(bra)", ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.*

**Esta classificação foi atribuída em 27 de julho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob a categoria "A", nº 24.260, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.594.978/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.477.570 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("BBA" ou "Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("BBI"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de

distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP"), e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("BV" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, BBI e XP, os "Coordenadores da Oferta") **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento, em 24 de julho de 2026, do registro da distribuição pública de, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 19 de agosto de 2026, o montante inicial de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo que, nos termos e limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em virtude do exercício parcial ou total do lote adicional, até um montante que não exceda 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures adicionais, totalizando, junto com a quantidade inicialmente ofertada, 1.250.000 (um milhão e duzentas e cinquenta mil) Debêntures ("Opção de Lote Adicional"), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A."* ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Os Coordenadores da Oferta organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), de forma a definir **(i)** o número de Séries da Emissão, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; **(ii)** a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** a quantidade final e o volume final da emissão das Debêntures, considerando a eventual emissão de Debêntures em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor em fase operacional registrado na Categoria "A" perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 do Capítulo VII das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da ANBIMA, conforme em vigor ("Regras e Procedimentos") e do artigo 19 do "Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA (em conjunto com Regras e Procedimentos, "Código ANBIMA"), conforme em vigor, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a ser elaborado nos termos do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 27 de julho de 2026.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ref.	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	27/07/2026
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽³⁾	27/07/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/08/2026
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	14/08/2026
5	Data Estimada para início da Liquidação Financeira das Debêntures	19/08/2026
6	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	16/11/2026

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Emissora e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), podendo ser realizada, inclusive, de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA E NEGOCIAÇÃO

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso V do parágrafo 1º do artigo 57, no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, todos da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários **(i)** entre Investidores Profissionais, a qualquer momento; **(ii)** entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e **(iii)** ao público investidor em geral após decorridos 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e da distribuição das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores da Oferta ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, da 15ª (Décima Quinta) Emissão da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A." ("[Aviso ao Mercado](#)"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OFERTA E DOS RISCOS ENVOLVIDOS LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 27 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA

